

EDITORIAL

Planejamento urbano é o conjunto de ferramentas que possibilita perceber a realidade da cidade, a fim de avaliar os caminhos para a construção de programas que visam aprimorar, os aspectos de qualidade de vida e futura da população. O município é o recorte administrativo mais importante, com relação à gestão, pois é nesse espaço que as coisas acontecem, que as atividades socioeconômicas são implementadas, considerando o uso e ocupação do solo dos diferentes agentes.

O grande crescimento urbano que ocorreu a partir da década de 70, atraiu para os centros urbanos uma massa de pessoas em busca de emprego e melhores condições de vida, de uma forma muito rápida. Portanto, o planejamento urbano tornou-se necessário, como forma de ordenação desse processo de desenvolvimento, crescimento e suas consequências. O que se verificou uma exclusão e segregação espacial e social nas cidades brasileiras.

O que se deseja para o território nacional e para toda a população é que haja qualidade de vida, ou seja, que as funções socioeconômicas, permaneçam em quantidade e qualidade suficientes para viabilizar a manutenção da vida. Por isso, estabelecer uma relação harmoniosa entre o desenvolvimento das atividades socioeconômicas e a manutenção da qualidade ambiental em um dado território, constitui-se um desafio, e como ferramenta para esse desafio, faz necessário a completa relação entre o município e o urbanismo.

O urbanismo surgiu como o conjunto de medidas estatais destinadas a organizar os espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida ao homem na comunidade. Esses espaços habitáveis, são as áreas em que o homem pode exercer de forma coletiva, suas funções sociais a habitação, ao trabalho, a circulação e a recreação. Portanto, o urbanismo não é responsável apenas por esse “embelezamento da cidade”, mas também complementa, que ele corresponde também ao desenvolvimento de suas funções sociais e à garantia do bem-estar aos cidadãos.

No Brasil, o urbanismo é marcado por uma diversidade de acontecimentos. Nas áreas de grande movimentação e oportunidades de emprego, crescem e surgem novas cidades, assim como os loteamentos

irregulares, as favelas e periferias. Para isso, é necessário claramente, o uso de normas para controlar o uso do solo, as áreas livres e tudo o que se relacione com a ordenação espacial e a organização da sociedade. A criação do Urbanismo surgiu da necessidade de limitar os direitos individuais, em prol do bem coletivo e do meio ambiente, materializando-se na forma de normas legais como, por exemplo, a respeito da ocupação do solo, do saneamento básico, dos transportes e da proteção ambiental.

A Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade é a Lei que constitui um dos maiores avanços legislativos, e é sem dúvida um símbolo de inovação e progresso, no que tange a construção de cidades sustentáveis. Os novos instrumentos urbanísticos, trazidos pelo Estatuto da Cidade são importantes meios para viabilizar e possibilitar a concretização do Direito Urbanístico, este que é de suma importância, uma vez que estuda as normas e regras que visam ordenar as cidades, a fim de obter melhores condições de vida aos cidadãos.

Esta Edição apresenta uma comunicação do urbanismo com o conceito de cidades com a ordenação espacial e a organização da sociedade. Com propósito de vislumbrarmos o intercâmbio do conhecimento, convido os Sr.(a) caros leitor, a apreciar a leitura destes trabalhos e a visão como cada autor expõe estes interessantes temas.

Boa leitura!

Prof.^a Dr.^a Luciana Carla Ferreira de Souza